

**Lei n.º 2.838**

**De 11 de fevereiro de 2015.**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 680.319,98 (seiscentos e oitenta mil, trezentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 680.319,98 (seiscentos e oitenta mil, trezentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), para atender as despesas, assim codificado:

<b>U.O</b>	<b>Identificação do Programa</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor da Dotação</b>
03.01	Co - Financiamento Estadual Atenção Básica	10.301.2006.2.180	33.90.30.99	016	149.037,00
03.01	Co - Financiamento Estadual Atenção Básica	10.301.2006.2.180	33.90.36.99	016	27.597,98
03.01	Co - Financiamento Estadual Atenção Básica	10.301.2006.2.180	33.90.39.99	016	337.200,00
03.01	Co - Financiamento Estadual Atenção Básica	10.301.2006.2.180	44.90.52.99	016	166.485,00
	<b>TOTAL</b>				<b>680.319,98</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior, serão utilizados recursos decorrente de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, para definição das normas do Programa de Financiamento Integrado da Atenção Básica – Co-Financiamento Estadual, conforme preconiza a Resolução SES/RJ nº. 924, de 15 de Maio de 2014.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Sala das Sessões em 11 de fevereiro de 2015.

Genaro Eurico Rocha  
**PRESIDENTE**

Felipe Fulgencio Farias  
**VICE - PRESIDENTE**

Salvador de Souza.  
**1º SECRETÁRIO**

Marcelo Moreira de Oliveira  
**2º SECRETÁRIO**

---

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

**Gabinete do Prefeito, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**

Álvaro Cabral da Silva  
Prefeito Municipal